



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº113/2023/GAB/IFSULDEMINAS

11 de maio de 2023

APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS DE EXTENSÃO NO IFSULDEMINAS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital de chamada para seleção de propostas nas áreas descritas neste edital com vistas à concessão de verba para custeio para a promoção de eventos de extensão no âmbito institucional.

1. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar propostas de eventos de extensão nas áreas descritas neste edital, no âmbito do IFSULDEMINAS, por intermédio dos campi, de forma presencial.

2. DEFINIÇÕES

2.1 O apoio deste edital se dará a ações que estejam em consonância com as Diretrizes da Extensão no IFSULDEMINAS (Resolução 92/2019) que regulamenta que:

“Art. 1º. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, CNE - MEC).

§1º. As atividades de extensão do IFSULDEMINAS tem como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. (...).”

2.2 As ações propostas devem ser caracterizadas como **evento** de acordo com a definição da Resolução 92/2019, na Seção IV:

Seção IV Dos Eventos de extensão

Art.14. São considerados eventos de extensão as atividades realizadas no cumprimento de programas específicos,

oferecidos com o propósito de produzir, sistematizar e divulgar conhecimentos, tecnologias e bens culturais, podendo desenvolver-se de acordo com a finalidade visada e com a devida aprovação da Pró-reitoria de Extensão.

2.3 Os eventos passíveis de fomento por este edital são:

2.3.1 Congresso: Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Realizados como um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops, os cursos incluídos no congresso, com duração igual ou superior a 8 horas devem, também, ser registrados e certificados como tal.

2.3.2 Seminário: Evento científico de âmbito menor do que o congresso, tanto em termos de duração (horas ou 1 a 2 dias) quanto ao número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados. Incluem-se nessa classificação eventos de médio porte, como encontros, simpósios, jornadas, colóquios, fóruns, reuniões, mesas-redondas, dentre outros.

2.3.3 Ciclo de debates: Encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico. Inclui: Ciclo de palestras, Circuitos, dentre outros.

2.3.4 Exposição: Exibição pública de obras de arte, produtos, serviços e outros. Em geral é utilizada para promoção e venda de produtos e serviços. Inclui: feiras, salões, mostras, lançamentos.

2.3.5 Espetáculo: Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

2.3.6 Evento esportivo: Atividade desportiva com caráter competitivo ou não, compreendendo: campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva.

2.3.7 Festival: Série de ações ou eventos culturais ou esportivos, realizados concomitantemente por um período determinado de tempo, geralmente em edições periódicas.

2.3.8 Outros: Ações pontuais de mobilização que visam um objetivo definido.

Art.16. Caberá ao proponente responsável pelo evento de extensão a organização, o acompanhamento, a avaliação e registro de presença do evento.

Art.17. Deverão ser expedidos certificados pela Coordenação de Extensão do campus, Setor equivalente ou Pró-reitoria de Extensão.

3. DAS PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 O número de propostas contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias.

3.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2023 do IFSULDEMINAS e terá a disponibilidade de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 As propostas de eventos poderão ser para eventos que finalizarão até 2023.

3.3 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final mínima de 60 pontos para serem consideradas classificadas.

3.3.1 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca).

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros.

3.4 O prazo de execução de cada proposta é até 31/12/2023.

3.5 Cada servidor(a) poderá apresentar até 01 (uma) proposta como coordenador(a).

3.5.1 Caso um(a) servidor(a) submeta mais de uma proposta a este edital será considerada apenas a última enviada (data, hora, minuto, segundo) e todas as demais serão automaticamente desclassificadas.

3.6 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

3.7 Consideram-se como **eventos de extensão** propostas de ações que:

a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas no evento de caráter de extensionista de acordo com as áreas temáticas deste edital;

b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa de acordo com esse edital;

c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes e cultura populares.

d) ter envolvimento de alunos na organização do evento

e) atender, no mínimo, a 50% de público externo

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas de:

Arte e Cultura

Comunicação

Direitos Humanos e Justiça

Educação

Esporte e lazer

Meio Ambiente

Saúde

Tecnologia e Produção

Trabalho

4.2 As propostas de eventos que sejam vinculadas a projetos em execução no âmbito do IFSULDEMINAS, fomentados por editais, não serão passíveis de novo fomento por este edital.

5. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

5.1 Para concorrer ao fomento deste edital a proposta deverá:

- a) enquadrar na categoria “evento” de acordo com este edital em uma das áreas descrita;
- b) demonstrar **claramente** as ações a serem feitas;
- c) estar alinhado e ter mérito de acordo com os objetivos do edital;
- d) informar, de forma bem clara, sua relevância em relação às áreas do edital;
- e) valorizar o potencial dos(as) alunos(as) envolvidos no evento de acordo com a área na qual atuarão;
- f) primar pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;
- g) demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.
- h) partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSULDEMINAS,
- i) contribuir com a função social do nosso IF e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).
- j) articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;
- l) priorizar como público-alvo os membros da comunidade externa ao nosso IF para atendimento das demandas da sociedade.
- m) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- n) Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica;
- O) Promover o estímulo à expansão da oferta de programas, via projetos, na própria instituição, com o envolvimento da comunidade externa;
- p) Promover o respeito à diversidade, a inclusão social, a difusão, a socialização e a democratização dos conhecimentos e tecnologias produzidos;
- q) Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes;
- r) Viabilizar a integração entre extensão, ensino, pesquisa e inovação às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades;
- s) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio da integração dos estudantes e servidores com as comunidades e da troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito institucional.
- t) apresentar orçamento de acordo com o preenchimento do SUAP.

6. DOS RECURSOS

6.1 Para este edital estarão disponíveis R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Cada proposta poderá solicitar os valores máximos de R\$2.000,00 (dois mil reais)

6.3 Considerando o recurso previsto, cada proposta poderá solicitar valores referentes a custeio:

Elemento de despesa	Modalidade
339030	Material de consumo
339036	Diárias (para externos)
339039	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

6.4 O recurso poderá ser operacionalizado via Fundação de Apoio cabendo à coordenação da proposta se responsabilizar por procurar as orientações de como fazê-lo no seu campus junto aos setores responsáveis por esses trâmites seguindo todos os prazos necessários a isso.

6.4.1 O repasse à Fundação de Apoio é opcional e não obrigatório. Portanto, o campus que optar por fazê-lo deverá arcar com o ônus dos custos cobrados pelas fundações. Não haverá, por parte da PROEX, aporte extra de recurso para fazer esse custeio.

6.5 Não será permitido o uso do recurso para despesas de capital.

6.6 Os recursos poderão ser feitos em forma parcelada de acordo com disponibilidade orçamentária e avaliação da execução do evento no SUAP.

7. DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS EVENTOS

7.1 Os eventos elegíveis ao fomento deste edital devem estar cadastrados no SUAP, submetidos a este edital e devem apresentar:

- a) Clareza nos objetivos e na metodologia para alcançá-los;
- b) Articulação com Pesquisa e Ensino;
- c) Relevância social e envolvimento com a comunidade externa conforme regido por este edital;
- d) Valorização do potencial dos(as) discentes envolvidos(as) na sua formação profissional e pessoal.
- e)

7.2 Critérios de avaliação:

ITENS DO EVENTO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
Articulação com Pesquisa e Ensino	05
Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do evento	05
Parceria comprovada com outra instituição / entidade para o atendimento da comunidade externa	10
Metas, indicadores de desempenho e ações	10
Atendimento de populações vulneráveis	15
Número de participantes (público externo)	15
Mérito e relevância do evento	20
Envolvimento de estudantes na organização	20
<i>Total</i>	<i>100</i>

8. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Para realiza a inscrição o proponente deverá realizar o cadastro da proposta de evento no SUAP Extensão: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

Entrar em: Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto

9.2 Cronograma:

Data de inscrições	12/05/2023 a 24/05/2023
Resultado da Seleção	06/06/2023
Pedidos de Reconsideração	Até 07/06/2023 exclusivamente pelo SUAP
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	05/06/2023
Resultado Final da Seleção	05/06/2023
Reunião virtual com os coordenadores aprovados	06/06/2023 (09h00)

9.3 Reunião virtual:

Haverá uma reunião virtual para orientações sobre a execução do evento e é **obrigatória a participação da coordenação.**

10. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE PROPOSTA:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- b) ter anuência do gestor da unidade conforme Anexo I
- c) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)/ORIENTADOR(A)

11.3 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais, prestação de contas financeiras de execução do evento ou uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

11.4 Durante a execução do evento, preencher no SUAP todas as informações de andamento das ações de acordo com o cronograma cadastrado pela coordenação no ato da submissão da proposta.

11.5 Finalizar, no SUAP, evento seguindo todas as exigências do sistema para que seja oficializada a ação no sistema.

Parágrafo único: a coordenação do evento que for aprovado terá, **obrigatoriamente**, que participar da videoconferência para orientações sobre a execução do evento. A não participação de nenhum membro da coordenação do evento implica em exclusão do mesmo da lista de eventos a serem fomentados e classificação do próximo da lista.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1 As propostas serão analisadas por comissão específica do IFSULDEMINAS e serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas neste edital;
- b) mérito da proposta;
- c) consistência do evento;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação do orçamento proposto aos objetivos do evento;
- h) cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no evento.
- i) relevância no fomento à valorização do potencial dos alunos do IFSULDEMINAS em desenvolver ações que os propiciem explorar seu potencial.

j) Atendimento às populações em vulnerabilidade social e econômica.

OBS: Tomaremos por base os seguintes públicos como sendo aqueles em situação de vulnerabilidades: pessoas em situação de rua; populações de regiões socioeconomicamente menos desenvolvidas; populações rurais (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais de atividades de subsistência); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais que possuam o CAD Único do Governo Federal; pessoas assistidas pelos Serviços de Assistência Social municipais, estaduais ou federais; pessoas assistidas por Organizações Não Governamentais ou grupos de apoio da sociedade civil organizada, etc.; pessoas em privação de liberdade por determinação judicial (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, *recuperandos* das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas sem privação de liberdade; pessoas residentes nas instituições de acolhimento institucionalizado (menores, adultos, mulheres vítima de violências domésticas, pessoas com deficiências, idosos, etc.); coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com deficiências; idosos; mulheres vítimas de violências domésticas; comunidades de povos tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); membros de grupos das diversidades de orientação sexual e de identidade de gênero (lésbicas, gays, bissexuais, transsexuais, travestis, transgêneros, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação final dos resultados será feita no site do IFSULDEMINAS no endereço eletrônico www.ifsuldeminas.edu.br na data indicada no cronograma.

14 - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO-FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

14.1 Itens Financiáveis:

- a) material de consumo (custeio);
- b) diárias e passagens para externos.
- c) prestação de serviços

14.2 Itens Não-financeáveis:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) consultorias;
- c) pró-labore.
- d) taxas de Fundação de Apoio

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do evento.

15.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento

incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

15.3 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

15.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

15.5 Durante a fase de execução do evento, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

15.6 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do evento, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa conforme procedimentos do SUAP Extensão.

15.6.1 Caso a solicitação seja aceita, deverá ser feita a alteração no SUAP Extensão.

15.7 Durante a execução, o evento será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

15.8 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do evento, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

15.9 Todos os anexos que necessitem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

15.10 Não poderão ser submetidas propostas idênticas nos Editais da PROEX. Caso isso ocorra, **todas as submissões serão excluídas dos processos de seleção.**

15.11 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A)** - CD1 - IFSULDEMINAS, em 11/05/2023 16:05:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 351383

Código de Autenticação: 2926bde55c

